



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

Portaria nº0266/2018

De 16 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. José Aparecido de Souza Filho."

Portaria nº0267/2018

De 16 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Joana Darc da Silva."

Portaria nº0268/2018

De 17 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Sandra Regina de Lima Darini."

Portaria nº0269/2018

De 17 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Cláudia Maria Petita Lima."

Portaria nº0270/2018

De 17 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Ana Luíza Coelho Aniceto."

Portaria nº0271/2018

De 17 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. José Aparecido de Souza Filho."

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018, cujo objeto é o **CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, QUE COMPRENDEM A CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**, considerando a identificação de equívoco no subitem 12.5.1 do edital, publica-se a seguinte correção:

(i) Observando-se tal instrumento convocatório, vê-se que ali constou, equivocadamente, o valor estimado do CONTRATO correspondente ao somatório da projeção de investimento SISTEMA DE BASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ao longo do PRAZO DE CONCESSÃO, no montante de **R\$ 98.756.127,90**, quando o montante correto seria **R\$ 98.561.127,90 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta um mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).**

Item 07 – Anexo IV – Diagnósticos e Prognósticos → Os investimentos totais consolidados no sistema de abastecimento de água de Orlandia e Coleta e Tratamento de Esgotos do município para um horizonte de planejamento de 35 anos são de R\$98.561.127,90.

Orlândia, SP, 18 de Maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS 02/2018** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DESTINADO À DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FUTURA ABERTURA DAS RUAS 26 E 30.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **09:00h do dia 05/06/2018**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 21/05/2018.

Orlândia, SP, 18 de Maio de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 44/2018** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN PASSAGEIROS.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **14:30h do dia 04/06/2018**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 21/05/2018.

Orlândia, SP, 18 de Maio de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 34/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS TIPO GIBAULT EM MEDIDAS ESPECIAIS A SEREM UTILIZADAS PELO DAE, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por VM SOLUÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.938.144/0001-75, situada à AVENIDA SETE, Nº 184, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 339.000,00.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 40/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 02.423.923/0001-81, situada à RUA SEIS, Nº 1775, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 34.000,00.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA COM REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E PREPARO DO SOLO, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO ME, CNPJ Nº 02.173.213/0001-40, situada à AVENIDA GERASSINA TAVARES, 1100, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R\$ 399.500,00.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 36/2018:

CONTRATADA: REIS E RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES A SEREM UTILIZADOS DURANTE A FEIRA DO LIVRO A SER REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2018.

VALOR: R\$ 9.081,00.

PRAZO: 03 (três) meses, contados da assinatura de seu instrumento contratual.

DATA: 11/05/2018.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018:

CONTRATADA: EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA COM REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E PREPARO DO SOLO.

VALOR: R\$ 399.500,00

PRAZO: Vigência até 31 de dezembro (12) de 2018, iniciando-se a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

DATA: 14/05/2018.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 37/2018:

CONTRATADA: GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 1.478.413,74.

PRAZO: Vigência até 31 de dezembro (12) de 2018, contados da assinatura de seu instrumento contratual.

DATA: 14/05/2018.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014:

CONTRATADA: AC LIMA COLETA E RECLICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA ME.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio (05) de 2018 – termo inicial – até 16 de maio (05) de 2019. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de maio de 2017 a abril de 2018, a incidir a partir de 16 de maio (05) de 2018. O presente ajuste tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS, MATERIAL VEGETAL, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 861.306,55.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 16 de Maio (05) de 2018 a 16 de Maio (05) de 2019.

DATA: 14/05/2018.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 18/2018:

CONTRATADA: LEARTE MOSAICO CINE VÍDEO E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME (detentora da exclusividade de representação para realização de eventos/shows com a dupla musical “BADULAQUE”).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MUSICAL “BADULAQUE”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, COMO ATRAÇÃO NO DIA 18/05/2018 PARA O EVENTO – FEIRA DO LIVRO 2018 – DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 18.500,00.

PRAZO: O contrato vigorará da data de assinatura de seu instrumento até o dia 31 de (trinta e um) de maio de 2018.

DATA: 14/05/2018.

Orlândia, 18 de maio (05) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 ESCLARECIMENTO Nº 007

1º Questionamento → Edital, item 38

Esclarecimento solicitado: O edital em seu item 38. Disposições Diversas informa a obrigatoriedade da futura concessionária ressarcir a empresa/consórcio que elaborou os estudos da PMI nº 02/2017. Pedimos informar qual é a empresa/consórcio que deverá receber tal montante.

RESPOSTA: Como condição prévia para a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir a empresa/consórcio responsável pela elaboração dos estudos, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – Chamada Pública n.º 02/2017, que foram adotados pelo PODER CONCEDENTE, após serem aprovados e homologados. Na elaboração das propostas, as PROPONENTES deverão considerar o ressarcimento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A empresa/consórcio que realizou os estudos da PMI nº 02/2017 e que receberá o ressarcimento, trata-se da empresa SANO SANEAMENTO & PARTICIPAÇÕES S/A, atual denominação da empresa BARBOSA MELLO SANEAMENTO S/A.

2º Questionamento → Em visita no último dia 24/abril tivemos a informação e constatamos que unidades operacionais do SAA, notadamente poços, estão instalados em áreas particulares. Pedimos assim:

Esclarecimento solicitado: a. Relacionar quais as unidades operacionais que estão instaladas em áreas particulares; b. Disponibilizar a documentação de doação e/ou repasse e/ou compra e/ou desapropriação dessas áreas para a prefeitura e/ou para o DAE. c. Entendemos que as áreas que não estejam ainda de posse da prefeitura/DAE serão regularizadas até a data da Ordem de Serviços. Está correto nosso entendimento? d. Esclarecer como as licitantes devem considerar estas áreas em sua proposta.

RESPOSTA: A resposta encontra-se na minuta do contrato de concessão, cláusula nº 32, subitem 32.1, verbis: “Cabe ao CONCEDENTE declarar de utilidade pública e promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à CONCESSIONÁRIA ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.”

3º Questionamento → diversos

Esclarecimento solicitado: Pedimos relacionar e disponibilizar eventuais TAC’S firmados ou em vias de serem assinados que estejam relacionados com o sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário no município de Orlandia.

RESPOSTA: De acordo com as informações da procuradoria jurídica as questões demandas pela promotoria de justiça, a exemplo da ausência de “flúor” na água, não foram judicializadas, estão em fase inicial.

4º Questionamento → A minuta do Contrato de Concessão (Anexo I) coloca em sua clausula 27ª

CLÁUSULA 27 - INVESTIMENTOS E OBRAS

27.1. Para a execução das obras, a CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias, com exceção da licença prévia ambiental de todos os empreendimentos previstos neste documento, que será de responsabilidade do CONCEDENTE, bem assim utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção, quanto na de operação.

Esclarecimento solicitado: Solicitamos a gentileza de confirmar que a Concessionaria será responsável pela obtenção do licenciamento das novas instalações que venha a implantar no âmbito da concessão, ficando o Poder Concedente responsável pelo licenciamento das instalações já existentes no Município.

RESPOSTA: Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar o licenciamento ambiental de todas as unidades, com exceção para as unidades que porventura já estejam regularizadas.

5º Questionamento → O Anexo IV C – Termo de Referência coloca:

Resolve:

Adotar o Plano de Saneamento Básico do Município de Orlandia e os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e Técnicos, como TERMO DE REFERÊNCIA para elaboração das propostas pelas LICITANTES.

Além das metas e diretrizes constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e Técnicos, a Concessionária deverá, obrigatoriamente, cumprir ainda as seguintes diretrizes:

Entendemos que as metas a serem atingidas pela futura concessionária são:

a. Cobertura de abastecimento, constante da tabela 4.1.1 do PMSB

4.1.1 – População, cobertura de abastecimento e número de ligações/economias

A Tabela 21 apresenta as projeções referentes a cobertura de água e número de ligações.

Ano	População (hab.)	Cobertura de Abastecimento (%)	População Com Abastecimento de Água (hab.)	Número de Economias (un.)	Número de Ligações (un.)
-1	43734	100%	43734	13667	13667
0	44200	100%	44200	13813	13813
1	44667	100%	44667	13958	13958
2	45133	100%	45133	14104	14104
3	45600	100%	45600	14250	14250
4	46047	100%	46047	14390	14390
5	46494	100%	46494	14529	14529

b. Índice de perdas, constante da tabela 4.1.2 do PMSB

4.1.2 – Vazões

Considerando o Per capita apresentado previamente e o índice e evolução de perdas considerados para planejamento, as projeções de vazões são apresentadas na Tabela 22.

Ano	População Com Abastecimento de Água (hab.)	Consumo Per Capita (L/hab dia)	Demanda Média (L/s)	Demanda Máxima Diária (L/s)	Demanda Máxima Horária (L/s)	Índice de Perdas (%)	Vazão de Perdas (L/s)	Vazão Média de Produção (L/s)
-1	43734	200	101,23	309,49	370,23	65%	188,00	289,24
0	44200	200	102,31	312,79	374,18	65%	190,01	292,32
1	44667	200	103,39	317,33	378,37	59%	147,26	250,65
2	45133	200	104,47	320,84	382,52	53%	115,47	219,94
3	45600	200	105,55	324,35	386,67	40%	70,37	175,92
4	46047	200	106,58	327,86	390,82	38%	63,95	170,54
5	46494	200	107,62	331,37	394,97	35%	57,95	165,57

c. Cobertura de coleta, constante da tabela 5.1.1 do PMSB

5.1.1 – População, cobertura de coleta e número de ligações/economias

A Tabela 29 apresenta as projeções referentes a cobertura de água e número de ligações.

Ano	População (hab.)	Cobertura de Coleta (%)	População Com Coleta de Esgotos (hab.)	Número de Economias (un.)	Número de Ligações (un.)
-1	43.734	100%	43.734	13.667	13.667
0	44.200	100%	44.200	13.813	13.813
1	44.667	100%	44.667	13.958	13.958
2	45.133	100%	45.133	14.104	14.104
3	45.600	100%	45.600	14.250	14.250
4	46.047	100%	46.047	14.390	14.390
5	46.494	100%	46.494	14.529	14.529
6	46.940	100%	46.940	14.669	14.669
7	47.387	100%	47.387	14.809	14.809

Esclarecimento solicitado: Está correto o entendimento?

RESPOSTAS:

- a. Está correto o entendimento;
- b. Deverão ser adotadas as metas de perdas constantes no Anexo IV C – Termo de Referência;
- c. Está correto o entendimento;

6º Questionamento → Anexo IV C – Termo de Referências

O Anexo IV C – Termo de Referência coloca:

Além das metas e diretrizes constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e Técnicos, a Concessionária deverá, obrigatoriamente, cumprir ainda as seguintes diretrizes:

1 – No prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) meses da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA deverá implantar e colocar em funcionamento um poço tubular profundo com estimativa de produção de água de 150 m³/hora denominado Fazenda Londrina

6 – Deverá em um prazo de até 60 (sessenta) meses da expedição da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA promover a construção da nova ETA do município de Orlandia para vazão de 80 L/s;

Sabendo-se ainda que a Tabela 22 do Anexo IV-D – Diagnostico e Prognóstico do Sistema de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Orlandia, indica a não necessidade de implantação dessas novas unidades, já que atualmente o sistema de água possui produção total de 310,81 l/s, conforme informações

obtidas em visita, com uma perda elevada de 65% que necessariamente deve sofrer intervenções no sentido da sua redução e alteração, mesmo com o crescimento populacional, da demanda de água para um patamar de 207,71 l/s no final do contrato.

4.1.2 – Vazões

Considerando o Per capita apresentado previamente e o índice e evolução de perdas considerados para planejamento, as projeções de vazões são apresentadas na Tabela 22.

Ano	População Com Abastecimento de Água (hab.)	Consumo Per Capita (L/hab dia)	Demanda Média (L/s)	Demanda Máxima Diária (L/s)	Demanda Máxima Horária (L/s)	Índice de Perdas (%)	Vazão de Perdas (L/s)	Vazão Média de Produção (L/s)
-1	43734	200	101,23	309,49	370,23	65%	188,00	289,24
0	44200	200	102,31	312,79	374,18	65%	190,01	292,32
1	44667	200	103,39	317,33	378,37	59%	147,26	250,65
2	45133	200	104,47	320,84	382,52	53%	115,47	219,94
3	45600	200	105,55	324,35	386,67	40%	70,37	175,92
4	46047	200	106,58	327,86	390,82	38%	63,95	170,54
5	46494	200	107,62	331,37	394,97	35%	57,95	165,57

Tabela 22 – Projeções de Vazões de Água no Sistema

Sabendo-se ainda que o mesmo Anexo IV-D – Diagnósticos e Prognósticos do Sistema de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Orlandia indica em sua página 86 o que segue:

4.2 – Sistema de Captação de Água Bruta

Tendo em vista que o município de Orlandia difere dos demais municípios da região na qual está inserido, uma vez que possui captações de água superficial e subterrânea, deve-se considerar para a finalidade de planejamento a ampliação e adequação destes dois tipos de fontes de água bruta.

Considerando que o manancial superficial de Orlandia tem capacidade de fornecer 80 L/s para o sistema e o manancial subterrâneo tem capacidade atual de fornecimento de 160 L/s aproximadamente. Considerando o novo poço no sistema Capão do Meio de 40 L/s, e considerando a desativação dos demais poços no sistema Capão do Meio (P6, P7, P8, P9, P10 e P11 – 16 L/s) no ano 2 de planejamento, não serão necessários investimentos em ampliação de captação de água bruta, apenas melhorias no sistema existente.

Esclarecimento solicitado: Entendemos que as soluções apontadas no Plano Municipal de Saneamento, Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, o poço tubular e a construção de nova ETA indicados no Termo de Referência são soluções meramente indicativas e que as licitantes, na elaboração de sua proposta devem buscar a melhor solução para o atendimento das metas tendo como uma das principais premissas a modicidade tarifária. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Deverá ser atendido em sua integralidade o Anexo IV C – Termo de Referência em detrimento a qualquer outro documento apresentado.

7º Questionamento → Anexo III

O Anexo III – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Comercial coloca:

OBS.: Os valores acima deverão ser os valores finais orçados e deverão ser otimizados de modo a permitir uma avaliação de sua consistência técnico-econômica pela Comissão Especial de Licitação, devendo incluir a previsão de despesas com pagamento de desapropriação de terrenos privados.

Esclarecimento solicitado: Pedimos disponibilizar, para efeito de equalização das propostas, o valor que deve ser considerado para as desapropriações comentadas.

RESPOSTA: As PROPONENTES deverão realizar suas projeções e análises de modo a definir todos os valores envolvidos em sua proposta comercial.

8º Questionamento → Anexo I

O anexo I – Minuta do Contrato de Concessão traz em sua CLÁUSULA 34 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS em seu subitem 34.5 que “Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes multas:”

“a) por atraso no início da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, multa, por infração, de 0,3% do total das TARIFAS arrecadadas no mês em que se der o início da ocorrência da infração;”

“f) por atraso na obtenção das licenças, autorizações ou similares para a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, multa, por dia de atraso, de 0,01% do valor total das TARIFAS arrecadadas no mês em que se der o início da ocorrência da infração;”

Esclarecimento solicitado: Entendemos que não depende da Concessionária e sim de terceiros envolvidos, a Concessionária não poderá se responsabilizar pelas penalidades acima. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A CONCESSIONÁRIA será responsabilizada pelas situações a que der causa ou estiver diretamente ligada.

9º Questionamento → Conhecendo-se o teor do Decreto Nº 4.724

DECRETO Nº 4.724

De 19 de abril de 2018

“Fixa os preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados pela Divisão de Água e Esgoto – DAE, da Prefeitura Municipal de Orlandia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIX do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas pelo serviço de saneamento básico, prestado pela Divisão de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura Municipal de Orlandia, correspondente ao abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, serão reajustadas e cobradas, a partir de 1º de maio de 2018, de acordo com as seguintes tabelas:

I. SERVIÇO ESTIMADO

CATEGORIA	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
1.1 – S (Social) ≅ 15m³	16,66	11,66
1.2 – R (Residencial ≅ 15m³)	33,33	23,33
1.3 – C (Comercial ≅ 30m³)	101,87	71,30
1.4 – I (Industrial > 60m³)	531,88	372,31
1.5 – P (Público ≅ 45m³)	255,61	178,92

2. SERVIÇO MEDIDO

CATEGORIA	TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (R\$)
2.1 – S (Social)	9,12
2.2 – R (Residencial)	18,34
2.3 – C (Comercial)	22,95
2.4 – I (Industrial)	46,32
2.5 – P (Público)	34,27

Que trata das novas tarifas do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem aplicadas a partir de 1º de maio de 2018.

Sabendo-se ainda que a data base da proposta é 01 de setembro de 2017 que considera o quadro tarifário contido no Anexo XII.

ANEXO XII - ESTRUTURA TARIFÁRIA

Categoria / Classe de Consumo	Faixa m³ / mês	Unid.	Tarifas de Água - R\$	Tarifas de Esgoto - R\$
Residencial Social	0 a 10 (m³/mês)	R\$/m³	7,53	7,53
	11 a 20 (m³/mês)	R\$/m³	1,18	1,18
	21 a 30 (m³/mês)	R\$/m³	2,57	2,57
	31 a 50 (m³/mês)	R\$/m³	3,65	3,65
	Acima 50 (m³/mês)	R\$/m³	4,35	4,35
Residencial Normal	0 a 10 (m³/mês)	R\$/m³	22,38	22,38
	11 a 20 (m³/mês)	R\$/m³	3,12	3,12
	21 a 50 (m³/mês)	R\$/m³	4,80	4,80
	Acima 50 (m³/mês)	R\$/m³	5,74	5,74
	Industrial	0 a 10 (m³/mês)	R\$/m³	44,95
11 a 20 (m³/mês)		R\$/m³	5,32	5,32
21 a 50 (m³/mês)		R\$/m³	8,59	8,59
Acima 50 (m³/mês)		R\$/m³	10,09	10,09
Comercial		0 a 10 (m³/mês)	R\$/m³	44,95
	11 a 20 (m³/mês)	R\$/m³	5,32	5,32
	21 a 50 (m³/mês)	R\$/m³	8,59	8,59
	Acima 50 (m³/mês)	R\$/m³	10,09	10,09
	Público	0 a 10 (m³/mês)	R\$/m³	44,95
11 a 20 (m³/mês)		R\$/m³	5,32	5,32
21 a 50 (m³/mês)		R\$/m³	8,59	8,59
Acima 50 (m³/mês)		R\$/m³	10,09	10,09

Esclarecimento solicitado: Entendemos que ainda que exista uma tarifa vigente na data de hoje (mai/2018) com valor inferior as licitantes devem considerar em sua proposta as tarifas com data base de set/2017 contida no Anexo XII. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento, ressaltando que a estrutura tarifária em vigor (maio/18) assenta no regime cumulativo e a estrutura tarifária contida no Anexo XII, a ser adotada em suas propostas pelas PROPONENTES, assenta no regime não cumulativo.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

ESCLARECIMENTO Nº 008

1º Questionamento → Anexo XII

Esclarecimento solicitado: O Anexo XII do Edital de Licitação objeto da Concorrência Pública n.º 005/2018 estabelece a Estrutura Tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Conforme esclarecimentos anteriores prestados, sua data-base é 1º de setembro de 2017.

Considerando que a estrutura tarifária atualmente praticada pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Orlandia é aplicada de forma não progressiva, entendemos que a Estrutura Tarifária constante do Anexo XII deverá ser aplicada de igual forma. Para que não reste dúvidas,

exemplificamos: Um consumo mensal de água de 17m³, da Categoria “Residencial Normal”, corresponderia uma conta de fornecimento de água no valor de R\$ 53,04 (cinquenta e três reais e quatro centavos) e de mais R\$ R\$ 53,04 (cinquenta e três reais e quatro centavos) pelo esgotamento sanitário, totalizando o valor de R\$ 106,08 (cento e seis reais e oito centavos).

Esta correto o entendimento?

RESPOSTA:

Resposta 1: Não, o entendimento não está correto. A estrutura tarifária atualmente em vigor (data base maio/18) é aplicada de forma não progressiva (regime cumulativo) e a estrutura tarifária contida no Anexo XII (data base setembro/17), a ser adotada pelas PROPONENTES em suas propostas, será aplicada de forma progressiva (regime não cumulativo). Recorrendo ao exemplo utilizado no questionamento da PROPONENTE, um consumo mensal de água de 17m³, da Categoria “Residencial Normal”, corresponderá a uma conta de fornecimento de água no valor de R\$ 44,22 (quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e de mais R\$ 44,22 (quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) pelo esgotamento sanitário, totalizando o valor de R\$ 88,44 (oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

ESCLARECIMENTO Nº 009

1º Questionamento → Edital – 1.49. e 12.5.1 “d”:

1.49: “VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor estimado do CONTRATO corresponde ao somatório da projeção de investimentos no SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, no montante de R\$ 98.561.127,90 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta um mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos), nos termos dos Estudos de Viabilidade Econômico-financeira e técnico.”

12.5.1 “d”: “d) o valor estimado do CONTRATO corresponde ao somatório da projeção de investimentos no SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, no montante de R\$ 98.756.127,90, nos termos dos Estudos de Viabilidade Econômico-financeira e Técnico.”

Esclarecimento Solicitado: Qual o valor do CONTRATO?

RESPOSTA:

Resposta 1: De acordo com o subitem 12.5.1, houve um erro formal, portanto, considerar o Valor do Contrato de R\$ 98.561.127,90 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta um mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Item 07 – Anexo IV – Diagnósticos e Prognósticos → Os investimentos totais consolidados no sistema de abastecimento de água de Orlandia e Coleta e Tratamento de Esgotos do município para um horizonte de planejamento de 35 anos são de R\$98.561.127,90.